

**CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA O
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS ESPAÇOS
DESPORTIVOS E VEREDAS DE MACHICO**

Entre:-----

MUNICÍPIO DE MACHICO, pessoa coletiva n.º 511 239 440, com sede ao Largo do Município, Machico, representado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Machico com o pelouro Finanças e Obras Públicas, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 14/10/2021, levado a conhecimento da Câmara Municipal na mesma data, publicado o edital N.º 261/2021 no Jornal de Notícias (Madeira) de 21/10/2021, e na página da Internet deste Município, e na página da Internet deste Município, em harmonia com o n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----.

e: -----

4000K, LDA., contribuinte fiscal número 515 576 298, com sede Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 22, 9060-232, Santa Maria Maior, Freguesia e concelho do Funchal, neste ato representada por Carla Patrícia Viveiros Alves, com residência profissional na Rua Dr. Pestana Júnior, nº 22 - 9060-232, Freguesia e Concelho do Funchal, na qualidade de representante legal e com poderes para o ato, comprovados por certidão permanente do registo comercial, adiante designada por Segunda Outorgante.-----

Celebra-se o presente Contrato de empreitada de obras públicas do procedimento pré contratual iniciado por despacho da Presidência da Câmara Municipal de Machico datado, datado de 21-04-2023 e adjudicado em 16/05/2023, data em que se aprovou ainda a minuta do contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes. -----

Cláusula 1.ª

O contrato tem como objeto a empreitada de obras públicas para o fornecimento e montagem de sistemas de iluminação pública nos espaços desportivos e veredas de Machico, conforme ofício convite e respetivo Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, e propostas apresentadas pela Segunda Outorgante.-----

Cláusula 2.ª

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos em vigor, o gestor do contrato designado pelo Primeiro Outorgante para acompanhar permanentemente a execução do contrato, é o

que assumirá

as funções que sejam definidas pela entidade adjudicante, bem como as que resultem das disposições legais aplicáveis. -----

Cláusula 3.ª

1 – Pela execução dos trabalhos identificados na cláusula 1.ª a Primeira Outorgante compromete-se a pagar à Segunda Outorgante o valor máximo de 90.259,50€ (noventa mil, duzentos e cinquenta e nove euros e cinco cêntimos), em conformidade com a proposta apresentada. -----

2 – O preço referido no número anterior, acresce IVA conforme legislação em vigor, e inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

Cláusula 4.ª

O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor: Classificação Orgânica 0103, Classificação Económica 07010404, com o plano 2002 – I – 15, cabimento n.º 354 de 17/03/2023 e compromisso n.º 615/2023, através da requisição externa contabilística n.º 649/2023 de 16/05/2023.-----

Cláusula 5.ª

1 – O contrato terá a duração de 90 dias, com início a contar da data do auto de consignação.-----

2– O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 6.ª

O pagamento será realizado conforme estipulado na Cláusula 49.ª do Caderno de Encargos. ----

Cláusula 7.ª

1 – Todas as faturas devem ser emitidas em nome do Município de Machico-----

2 – Na fatura deverá constar, o Número de compromisso, a taxa de IVA aplicável e o valor total da fatura: valor sem IVA e Valor com IVA. -----

Cláusula 8.ª

É dispensada a prestação da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 9.ª

1.- A Segunda Outorgante cumprirá, integralmente, as condições técnicas do Caderno de Encargos e respetivo Ofício Convite -----

2 – Tudo o que não se encontrar previsto, no presente Contrato, no programa de procedimento e Caderno de Encargos, será regulado, supletivamente, pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Lei 31/2021 de 21 de maio e subsidiariamente a demais legislação subsidiária.-----

Cláusula 10.ª

A primeira outorgante reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, com um aviso prévio de trinta (30) dias, em caso de incumprimento ou cumprimento deficiente, por parte da segunda outorgante, sem que, de tal facto resulte qualquer direito de indemnização para o adjudicatário. -----

Cláusula 11.ª

A primeira outorgante poderá ainda rescindir o presente contrato, imediatamente, sem direito a quaisquer indemnizações, em caso de insolvência da Segunda outorgante, sem prejuízo de, igualmente, acionar os meios legais para o ressarcimento dos eventuais prejuízos que de tal advenham. -----

Cláusula 12.ª

Para as questões emergentes do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com renúncia prévia a qualquer outro. -----

Seguidamente, pelo legal representante da Segunda Outorgante foi dito que aceita o presente Contrato nas condições atrás exaradas, declarando serem estas do seu perfeito conhecimento. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura e vigora até ao cumprimento integral da Cláusula quinta.-----

O 1º Outorgante.

[Assinatura
Qualificada] NUNO
EMIDIO CALAÇA
MOREIRA

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] NUNO
EMIDIO CALAÇA MOREIRA
Dados: 2023.05.23 12:02:59 +01'00'

MUNICÍPIO DE MACHICO,

O 2º Outorgante

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
CARLA PATRICIA VIVEIROS
ALVES
4000K, Lda
Data: 22-05-2023 10:34:38



4000K, LDA.